



PARECER N° : 0609-001/2022 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NO HGA - HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA/PA, QUE INTEGRA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0205001 - SESMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 055/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NO HGA — HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA/PA, QUE INTEGRA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO - FINAL

CONTROLADORIA MUNICÍPIO Preliminarmente, a **GERAL** DO ALTAMIRA/PA -CGM, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (Decreto nº 567/2021), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade е eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 0205001/2022-SESMA, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 055/2022 como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos ortopédicos para realização de atendimentos no HGA - Hospital







Geral de Altamira/Pa, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/Pa.

Após Termo de Adjudicação pelo Ordenador de Despesas, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 1307.001/2022 - CGM - PE/SRP/INICIAL, exarado no dia 13 de julho do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônio de SRP n° 055/2022 e seus anexos assinado pelo ordenador de despesas.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônio de SRP n° 055/2022 e respectivas públicações em órgões oficiais de imprensa, na data de 19 de julho de 2022;
- ✓ Pedido de esclarecimento pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
- ✓ Anexo de Petição de Impugnação de Edital, pelas empresas KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉICO LTDA e MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA;
- \checkmark Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônio de SRP n° 055/2022, e respectivas públicações em órgões oficiais de imprensa, na data 02 de Agosto de 2022;
- \checkmark Ofício N° 1.898/2022 de manifestação em relação aos pedidos de impugnação interpostos por empresas;







- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida documentação;
- ✓ Proposta Finais (Consolidadas);
- ✓ Ata Final da Sessão;
- ✓ Termo de Adjudicação assinado pela Pregoeira responsável;
- ✓ Parecer Jurídico Final assinado por JÚLIA S. KLAUTAU SANDALA (OAB/PA n° 32.148) e RAFAEL D. ESTRADA DE OLIVEIRA PERON (OAB/PA n° 19.681);
- \checkmark Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 10:00hrs do dia 24 de agosto de 2022 as seguintes empresas: MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 15.564.580/0001-17; KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 79.805.263/0001-28; JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.426.131/0001-45; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.323.616/0001-64; BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o n° 02.836.248/0001-12; MEDPLUS HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 34.075.280/0001-19; F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.949.905/0001-63; ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI, inscrita no 00.581.295/0001-37; \mathtt{n}° HOSPCOM **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08; MEDIFARR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.540.203/0001-10 e M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50.

Após análise das propostas de preço documentos habilitatórios apresentados, as empresas HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08; JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 37.426.131/0001-45; ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI, sob o n° inscrita no CNPJ sob o n° 00.581.295/0001-37 e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob n°







32.593.430/0001-50, foram consideradas CLASSIFICADAS e HABILITADAS pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública.

Ato continuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, porém sem interposição.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4° da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, primeiramente com data de abertura designada para o dia 02 de agosto de 2022 às 10h00min, mas devido impugnação no ao edital, teve sua remarcação publicada no dia 09 de agosto para abertura no dia 24 de agosto de 2022 às 10h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08







(oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, vencedoras as empresas HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.743.288/0001-08, do item 1, no valor global de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais); JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.426.131/0001-45, do item 2, no valor global de R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais; ITS inscrita no CIRURGICO EIRELI, CNPJ 00.581.295/0001-37, do item 3, no valor global de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais) e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n° sob 32.593.430/0001-50, do item 5, no valor global de R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecento reais).

Conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detem capacidade técnica.

Cumpre considerar que, <u>a finalidade advinda das contratações</u> <u>públicas impõe atos formais</u>, os quais obrigam a manutenção das condições <u>de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório</u>, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores, e, alertamos que as Certidões outrora válidas no momento da habilitação, todavia, com seu prazo de validade vencido na atualidade, deverão ser novamente requeridas, antes da assinatura do contrato.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº







10.024/19, as empresas HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.743.288/0001-08, do item 1; JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.426.131/0001-45, do item 2; ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 00.581.295/0001-37, do item 3 e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50, do item 5.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto n° 10.024/19, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura de possível contrato ou documentação equivalente, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, Mural dos Jurisdicionados TCM/PA e Geo-Obras.

Oportunamente, orienta-se que, por se tratar de processo de Registro de Preços, e, por conceituação doutrinária, recomenda-se que na formalização contratual não se extinga o saldo da Ata em um único ato, para assim não incorrer em irregularidade.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 06 de setembro de 2022.

Michelle Sanches Cunha Medina

Controladora Geral do Município Decreto nº 567/2021

